

# **EX LEGE VAI ÀS ESCOLAS: A DISCUSSÃO DA ADVOCACIA E DA CIDADANIA ALÉM DOS TRIBUNAIS, EM UM PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA<sup>1</sup>**

**EX LEGE GOES TO SCHOOLS: DISCUSSION OF ADVOCACY AND CITIZENSHIP BEYOND THE COURTS, IN AN UNIVERSITY EXTENSION PROJECT**

**EX LEGE VA A LAS ESCUELAS: LA DISCUSIÓN DE LA ABOGACÍA Y LA CIUDADANÍA MÁS ALLÁ DE LOS TRIBUNALES, EN UN PROYECTO DE EXTENSIÓN UNIVERSITARIA**

*Ághata Silva Rezende<sup>2</sup>  
Tiago Ducatti de Oliveira e Silva<sup>3</sup>  
Nivaldo dos Santos<sup>4</sup>*

**ÁREA(S) DO DIREITO:** Direito Constitucional. Deontologia Jurídica.

## **Resumo**

Situado no campo da Ética profissional e da deontologia jurídica, este trabalho propõe como discussão central a relação entre cidadania e o dever-ser do advogado, buscando demonstrar a importância da atuação do referido profissional fora dos tribunais, em especial em projetos direcionados à população. Ademais, o trabalho propôs apresentar o funcionamento do projeto de extensão e expor considerações sobre a importância do referido projeto deontológico no âmbito da graduação. Foi metodologicamente proposta uma análise do evento, assim como a revisão bibliográfica e legal no que concerne à deontologia jurídica e atuação comunitária do advogado. Por meio do trabalho, pode-se compreender como este projeto envolve a extensão universitária com uma atuação cidadã do profissional do direito, instigando pessoas com pouco conhecimento jurídico a conhecer seus direitos e buscar um profissional para postulá-lo.

**Palavras-chave:** Deontologia Jurídica. “Ex Lege vai às Escolas”. Cidadania. Extensão Universitária. Advocacia.

## **Abstract**

*This study, situated in the field of professional ethics and legal deontology, proposes as main discussion the relationship between citizenship and the lawyer's duty-to-be, seeking to demonstrate the importance of the professional's performance outside the courts, especially in projects directed to population. In addition, this study intended to present the development of the extension project and to expose considerations about the importance of the deontological project in the scope of the graduation. It was methodologically proposed an*

<sup>1</sup> Recebido em 22/01/2018. Aceito para publicação em 19/08/2018.

<sup>2</sup> Graduanda do 9º período de Direito da Universidade Federal de Goiás; E-mail: aghata.srezende@gmail.com

<sup>3</sup> Graduando do 9º período de Direito da Universidade Federal de Goiás; E-mail: tiagoducatti@hotmail.com

<sup>4</sup> Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás (1985), mestrado em História das Sociedades Agrárias pela Universidade Federal de Goiás (1992) e doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999). Atualmente é professor titular da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, e da Universidade Federal de Goiás, secretário especial de ciência e tecnologia do Instituto Goiano de Direito Ambiental e diretor de desenvolvimento da Associação Goiana dos Advogados. E-mail: nivaldodossantos@bol.com.br

*analysis of the event, as well as the bibliographical and legal review regarding the legal deontology and community action of the lawyer. Through this paper, it can be understood how this project involves the university extension with a citizen attitude of the law professional, instigating people with few legal knowledges to know their rights and to look for a professional to postulate it.*

**Keywords:** *Legal Deontology. "Ex Lege goes to Schools". Citizenship. University Extension. Advocacy.*

### **Resumen**

*Situado en el ámbito de la ética profesional y de la deontología jurídica, este trabajo propone como discusión central la relación entre ciudadanía y el deber-ser del abogado, buscando demostrar la importancia de la actuación del referido profesional fuera de los tribunales, en especial en proyectos dirigidos a la población. Además, el trabajo propuso presentar el funcionamiento del proyecto de extensión y exponer consideraciones sobre la importancia del referido proyecto deontológico en el ámbito de la graduación. Fue metodológicamente propuesto un análisis del evento, así como la revisión bibliográfica y legal en lo que concierne a la deontología jurídica y actuación comunitaria del abogado. Por medio del trabajo, se puede comprender cómo este proyecto involucra la extensión universitaria con una actuación ciudadana del profesional del derecho, instigando personas con poco conocimiento jurídico a conocer sus derechos y buscar un profesional para postularlo.*

**Palabras clave:** *Deontología Jurídica. "Ex Lege va a las Escuelas". Ciudadanía. Extensión Universitaria. Abogacía.*

**SUMÁRIO:** *1. Introdução. 2. A relação entre a "cidadania" e a Deontologia Jurídica. 3. Deontologia Jurídica em um projeto da graduação. 4. Do Projeto de Extensão. 5. Conclusões. 6. Referências.*

**SUMMARY:** *1. Introduction. 2. The relationship between "citizenship" and Legal Deontology. 3. Legal Deontology in a graduation project. 4. The Extension Project. 5. Conclusions. 6. References.*

**SUMARIO:** *1. Introducción. 2. La relación entre la "ciudadanía" y la Deontología Jurídica. 3. Deontología Jurídica en un proyecto de la graduación. 4. Del Proyecto de Extensión. 5. Conclusiones. 6. Referencias.*

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como principal objetivo discutir o papel do advogado no processo de ensino e conscientização popular, a partir do evento "Ex Lege nas Escolas". Para tal, analisa-se o princípio deontológico da cidadania, que deve guiar o advogado na sua atuação.

Busca-se responder à seguinte questão: "O evento Ex Lege nas Escolas pode ser considerado, sob a ótica da deontologia jurídica, como um exemplo de atuação em prol da cidadania?"

A proposta de desenvolvimento deste trabalho baseia-se na pesquisa qualitativa e teórica. Utiliza-se de revisão bibliográfica (livros, periódicos, relatórios, teses, dissertações, etc.) e de instrumentos legais (convenções e legislações

nacionais). Ademais, analisa-se o evento realizado por meio dos métodos dedutivo e indutivo. Desta forma, busca-se responder à questão posta, construindo considerações e conclusões embasadas em um raciocínio crítico.

O tópico intitulado “A relação entre a ‘cidadania’ e a Deontologia Jurídica” busca evidenciar os conceitos de deontologia jurídica e cidadania, determinando a relação existente entre elas, em especial para os advogados, e de que maneira programas como o descrito podem expressar esta relação de forma ampla.

Seguindo a lógica do tópico anterior, o denominado “Deontologia Jurídica em um projeto da graduação”, tem como objetivo justamente demonstrar como a deontologia jurídica pode ser ferramenta no aperfeiçoamento do ensino jurídico na graduação. Em especial, reforça sua presença em projetos que envolvam um contato direto com a sociedade e impliquem em reponsabilidade aos acadêmicos.

O próximo tópico nomeado como “Do projeto de extensão” procura finalmente explicar os detalhes do evento “Ex Lege nas escolas”. Além de especificar os agentes e os bastidores, ressalta o viés social do projeto.

## **2 A RELAÇÃO ENTRE A “CIDADANIA” E A DEONTOLOGIA JURÍDICA**

A fim de analisar a cidadania de acordo com a “Deontologia Jurídica”, primeiramente cumpre esclarecer o significado de deontologia, e o papel da deontologia jurídica.

Etimologicamente, a palavra remonta a “ciência do dever”, e foi cunhada por Jeremy Bentham para designar a doutrina dos deveres, que seria, por meio da ótica utilitarista, utilizada em determinadas situações sociais, conforme preleciona Castillo (1994).

Contudo, há considerável porção de autores que compreendem como objeto da deontologia o estudo “dever-ser”, implicando em uma aplicação ampliada e mais presente da deontologia, em contrapartida à aplicação idealizada pelo ideólogo utilitarista.

Ademais, convencionou-se o estudo específico da deontologia relacionada especificamente às profissões, de forma que o enfoque é retirado dos deveres do indivíduo para consigo mesmo e para com os demais indivíduos, e passa a focar nos deveres do indivíduo enquanto profissional.

De forma ampla, Castillo ensina como requisitos ou qualidades de todos os profissionais, o que pode ser entendido como deveres, o conhecimento (estudo necessário para a atuação profissional), a inclinação (entendido popularmente como vocação), e a continuidade (a permanência do profissional em uma atividade com o intuito de domínio desta).

Esta proposta corresponde à deontologia profissional, à qual, Carlo Lega, citado por Castillo, utiliza para definir a deontologia da seguinte maneira:

“(...) el conjunto de reglas y principios que rigen determinadas conductas del profesional de carácter no técnico, ejercidas o vinculadas, de cualquier manera, al ejercicio de la profesión y a la pertinencia al grupo profesional”.

Logo, aduz-se que, há em cada profissão um estudo individual dos deveres que lhes correspondem, e um conjunto de regras e princípios que regem a conduta do profissional.

Desta maneira, por deontologia jurídica entende-se o estudo do “dever-ser” dos profissionais atuantes na área jurídica, cuja principal finalidade é aplicação do Direito de maneira ética, pautada em comportamentos morais.

Em “A Democracia na América”, Tocqueville, ao descrever a atuação dos juristas nos governos democráticos, apresenta o seguinte pensamento:

“Se me perguntassem onde situo a aristocracia americana, responderia sem hesitar que não é entre os ricos, que não têm nenhum vínculo comum a reuni-los. **A aristocracia americana está no banco dos advogados** (...)” (*grifos nossos*).

Anteriormente, o pensador francês assemelha a classe dos juristas à aristocracia, alegando que os conhecimentos não muito difundidos que esses adquirem auxiliam na constituição de uma classe privilegiada, além do que, segundo o autor, os juristas apresentariam “uma inclinação instintiva para a ordem” e “um amor natural às formas”.

O mencionado escritor segue afirmando que a classe dos juristas constitui o elo natural entre o povo, ao qual se liga por interesse, e a aristocracia, cuja afinidade reside em hábitos e gostos.

Declara, ainda, que o caráter aristocrático se apresenta de forma mais pronunciada nos Estados Unidos e na Inglaterra, quando afirma que na França “(...) [as] leis escritas costumam ser de difícil compreensão, mas todos podem lê-las (...)”.

e que os juristas deste país seriam eruditos, ao passo que nos sistemas de *common law*, o jurista seria “(...) o único intérprete de uma ciência oculta”.

O pensamento exposto acima, apesar de discorrer sobre outro país em um século passado, pode ser parcialmente reconhecido no Brasil, onde fatores como a baixa escolarização e a constante atividade legislativa acabam por reduzir o conhecimento que a população tem de seus direitos e das leis. Ademais, refuta-se a ideia de que o sistema da *civil law* por si só e por se pautar em um direito positivo permitiria a inteligência das normas por parte de todos.

É correto afirmar que o ideal seria que todos possuíssem o conhecimento das normas. Como defende Rawls, a estrutura básica da sociedade é um sistema público de regras, o que, conseqüentemente, implica na presunção de que todos os participantes desta sociedade possuem conhecimento das regras e têm conhecimento de que os demais também as conhecem. Porém, o jusfilósofo reconhece que tal condição não se perfaz corriqueiramente nas instituições existentes.

Pode-se evidenciar na célebre frase de Miguel Reale, “o Código Civil é a ‘constituição’ do homem comum”, que a mencionada ideia de conhecimento das normas é utópica. O jurista cunhou tal frase para expressar a finalidade e a vantagem prática da codificação do direito civil, porém há certo destaque para a importância dos aplicadores do Direito. Uma vez que, não caberia ao “homem comum” conhecer o ordenamento jurídico em sua totalidade, sendo satisfatório que o mesmo detenha apenas o conhecimento do código regulador da maioria das relações do particular, podendo desconhecer inclusive a Lei Magna.

A partir desta realidade de desconhecimento do ordenamento jurídico por parte da população, deve-se pensar a importância do dever de cidadania elencado pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil em seu artigo 2º. Acrescente-se que, na visão de Castillo, as qualidades do jurista devem ser principalmente “la justicia, la seguridad jurídica, la equidad, la lealtad y **el bien común**” (*grifos nossos*), corroborando para a ideia de um profissional atuando para o bem da sociedade.

Belov, mencionada por Scheidt, afirma que o Direito como instrumento transformador social visa gerar um processo de humanização do próprio Direito.

Segundo esta última, esta humanização seria a forma de concretizar o sentimento de cidadania na atuação do advogado.

Ao tratar sobre a qualidade do cidadão, De Plácido e Silva, citado por Scheidt, desenvolve este conceito como sendo a qualidade dos que possuíam a capacidade civil plena e gozam livremente de seus direitos políticos.

É evidente que o advogado exerce papel essencial à cidadania com sua profissão, afinal é detentor da capacidade postulatória e é responsável pelo acesso da população à justiça. Entretanto, o dever do advogado na concretização da cidadania vai além da atuação judicial.

Seria possível que um indivíduo gozasse livremente de seus direitos políticos, se este não os conhecesse? É certo que este não recorreria a um advogado se desconhecesse que fora preterido, o que enseja as afirmações de que o próprio sistema legal atua em favor das discrepâncias e injustiças existentes.

Por esta razão, é necessário que a atuação dos profissionais da advocacia extravase os certames da litigância. Como uma das maneiras viáveis para a promoção da cidadania, destaca-se a participação em eventos cujo foco é a comunidade. Eventos desta natureza podem ser percebidos principalmente na atuação da extensão universitária, apesar de raros, e em iniciativas da própria OAB, como a subcomissão “OAB vai à Escola”.

A descrição da mencionada subcomissão, disponível na seção da Comissão da Advocacia Jovem – CAJ no site da seccional da ordem em Goiás (<http://www.oabgo.org.br/oab/comissoes/comissao-da-advocacia-jovem/>), sumariza todo o enfoque do dever de atuação do advogado em prol da cidadania, da seguinte forma:

“OAB Vai à Escola” tem como objetivo levar aos estudantes dos ensinos fundamental e médio e educação de jovens e adultos (EJA) noções de cidadania e demais temas legais relevantes à vida e ao cotidiano da população, auxiliando na formação de cidadãos conhecedores de seus direitos e deveres.”

Com isto, é possível afirmar que este tipo de programa representa uma das formas mais benéficas de atuação do profissional em prol da cidadania, uma vez que apresenta um retorno direto à sociedade, humanizando o sistema legal, ao permitir que o “homem comum” tenha conhecimento suficiente para reivindicar a justiça, valendo-se do profissional responsável pela postulação.

### 3 DEONTOLOGIA JURÍDICA EM UM PROJETO DA GRADUAÇÃO

A deontologia, como visto acima, deve permear a prática advocatícia e de fato está presente inclusive no juramento de formatura do curso de Direito:

"Juro, no exercício das funções de meu grau, acreditar no Direito como a melhor forma para a convivência humana, fazendo da justiça o meio de combater a violência e de socorrer os que dela precisarem, servindo a todo ser humano, sem distinção de classe social ou poder aquisitivo, buscando a paz como resultado final. E, acima de tudo, juro defender a liberdade, pois sem ela não há Direito que sobreviva, justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize."

Do mesmo modo que o médico em seu juramento de Hipócrates deve lembrar-se do seu dever de caridade, o advogado não pode esquecer-se de sua função de representante da justiça. Possui como dever não só a diligência e excelência na execução de seu trabalho; vestir o papel de advogado vai além de uma mera decisão profissional, uma vez que também significa agregar à vida individual a responsabilidade de combater a violência, pregando a justiça e auxiliando aqueles que necessitam dela.

A ideia não é a de idealizar o advogado como figura heroica e altruísta que deverá sempre buscar a justiça a todo custo, mas lembrar de que o ser advogado é mais do que apenas escolher um meio de sobrevivência; é assumir um papel proativo pautado pela dedicação não só a lei, como também aos princípios éticos e morais.

Todavia, esse nível de comprometimento geralmente não é ensinado nos bancos das faculdades de Direito. O estudo acadêmico ensina regras e preceitos, todavia muitas vezes falha em provocar naqueles menos inclinados o verdadeiro sentido da arte jurídica. Assim, projetos como o evento "Ex Lege nas escolas" são extremamente importantes para despertar no estudante o tipo de compromisso profissional que a sociedade esperará dele no futuro próximo.

No artigo "A necessidade da transversalidade no ensino jurídico para uma efetiva contribuição do jurista no desenvolvimento da sociedade" Margareth Anne Leister e Elisaide Trevisam corroboram tal tese ao afirmarem que:

"Enquanto as instituições de ensino jurídico estiverem comprometidas somente com a especialização das matérias dogmatizadas e com uma formação necessária para que o aluno de Direito tenha a possibilidade de passar em um futuro exame da Ordem dos Advogados do Brasil, não se preocupando com a carreira realística de um jurista realmente preocupado com o social, com a justiça e com a sociedade em si, continuarão surgindo no mercado profissionais do direito preocupados somente com sua carreira

financeira e despreocupados com a função da justiça legada constitucionalmente a eles.”

De fato, iniciativas como o evento “Ex Lege nas escolas”, ao permitirem o protagonismo do aluno no contato com a comunidade, incentivam a criação de uma cultura jurídica mais capaz de compreender os problemas e dificuldades enfrentados pela sociedade leiga nas normas jurídicas.

Ainda que organizado por acadêmicos, logo não profissionais, o evento é uma clara manifestação da ética profissional. Para realiza-lo foi necessário o desenvolvimento de habilidade que coadunam com o “dever-ser” dos profissionais da área jurídica. Os estudantes interagiram sem intermediários com a comunidade, organizaram todo o projeto, preparando o material necessário e colocando em crédito o próprio conhecimento apreendido no decorrer do curso e a reputação de sua instituição de ensino. Além de que propiciou aos envolvidos a experiência direta de que o conhecimento jurídico não é notório para todos. De fato, quando se ingressa em uma faculdade de direito, as normas, jargões e institutos viram parte da realidade cotidiana e banal daqueles que a frequentam, fazendo com que muitas vezes se perca a noção de aquilo não é claro e muito menos fácil para aqueles que não pertencem a tal universo. De tal maneira, o evento reforça a noção do tipo de responsabilidade que o conhecimento adquirido traz aos estudantes, fazendo com que percebam a relevância de seus futuros papéis na sociedade como juristas.

Podemos, portanto, compreender que o evento ajuda no ensino e apreensão do que é a deontologia jurídica, tendo em vista que se permeia pela aplicação prática do direito de forma ética e pautado por comportamentos morais. Incentivar a realização de projetos que permitam o exercício dessa concepção é essencial no âmbito acadêmico, já que a busca da universidade é sempre a de formar profissionais capacitados nas mais amplas facetas do curso, o que vai além do ensino positivado e permeia o contato direito com a sociedade.

#### **4 DO PROJETO DE EXTENSÃO**

O Projeto de Extensão da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, “Ex Lege Júnior”, visa trazer à realidade acadêmica uma vivência prática



do curso, atuando de forma complementar ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade.

Tendo como prioridade o objetivo educacional, o escopo do projeto é aprimorar as habilidades de seus membros sejam elas de caráter mais técnico da profissão ou de caráter social. Nessa perspectiva foi idealizado o evento “Ex Lege nas Escolas”, buscando aliar à prática da expressão oral, essencial a carreira da advocacia, com uma contribuição à sociedade.

Fundada no princípio do ano de 2012, a associação de discentes denominada “Ex Lege Júnior”, pessoa jurídica que acolheu e sustentou diversos projetos, foi criada com o objetivo de formar acadêmicos, ao mesmo tempo, mais preparados para o mercado de trabalho e mais comprometidos com os problemas e demandas que permeiam nossa sociedade.

A partir de tal premissa, no ano de 2014, o Conselho Diretor da associação lançou o evento “Ex Lege nas Escolas”, visando preparar seus membros para lidar com os desafios da comunicação e da oralidade, com os quais lidarão constantemente enquanto profissionais.

Luiz Lima Langaro (2008) afirma, em seu curso de Deontologia Jurídica, que existem requisitos da atividade profissional de advogado, distinguindo-os em duas categorias, os legais e os pessoais. Com base em Georges Cohendy, afirma que existem dons naturais indispensáveis para o bom desempenho da carreira escolhida, elenca, em seguida, a linguagem clara, precisa, correta, simples e viva; espírito de síntese; agilidade mental; boa memória; entre outros.

Reinaldo Polito (2008) cita diversas situações da vida profissional em que há exigência de boa qualidade de comunicação, indo além das sustentações orais efetuadas nos tribunais superiores e de justiça, incluindo audiências, reuniões, negociações. O próprio Estatuto da Advocacia e da OAB (1994) cuida de estabelecer prerrogativas de manifestação oral inerentes aos profissionais em determinadas situações.

Ademais, em conformidade com os aspectos sociais das associações civis sem fins lucrativos denominadas “empresas juniores”, descritos na obra “Empresa Júnior”, de coordenação de Fredie Didier Jr (2012), estas associações “pautam pelo desenvolvimento da comunidade acadêmica e focam seus trabalhos para o aprendizado de seus membros(...)”.

Com todo o acima descrito, é inegável a importância de uma atividade que almeje a melhoria da mencionada habilidade, precíua à atividade profissional dos membros da Ex Lege Júnior.

Com isto, com fulcro no ideal de profissional cidadão e nos objetivos presentes no Plano Nacional de Extensão Universitária, restou decidido que o ideal seria unir a necessidade de desenvolver a capacidade oratória dos membros com um intercâmbio proveitoso para a sociedade.

Após discussão acerca do melhor formato para o projeto, decidiu-se pela seleção de três colégios de ensino médio para sua efetiva realização; optou-se pelo formato de palestra de tema oportuno à época de eleições, as funções e deveres dos cargos em eleição.

Ficou decidido, ainda, que tais exposições seriam ministradas pelos graduandos em duplas, preferencialmente nos auditórios dos colégios. E, após contato e negociação com a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Goiás, firmou-se uma parceria sendo designado um advogado da Comissão da Advocacia Jovem para acompanhar os graduandos.

Os estudantes se ofereceram para participar do projeto, atuando nas fases de negociação com os colégios, visando à captação dos melhores parceiros para o evento; formação da parceria com a OAB-GO; preparação da apresentação, realizada tendo como auxílio material confeccionado pelo TRE-GO; e de efetiva realização do projeto.

O evento “Ex Lege nas Escolas” foi realizado em três (03) diversas instituições de ensino de regiões distintas de Goiânia, foram elas: Instituto Presbiteriano de Goiânia - IPE, localizado no setor Bueno; o Colégio Integrado Jaó, localizado no setor Jaó e o Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira no setor Pedro Ludovico.

Além de firmarem tais parcerias, os próprios estudantes atuaram nas negociações com a coordenação das escolas sobre a data da visita, a turma escolhida e explicaram o tema que seria abordado em sala de aula.

Uma das matérias mais relevantes na sociedade brasileira à época do evento era o período eleitoral de 2014, compreendido pelas eleições para presidente, governador, deputados e senadores. Motivo que incentivou os envolvidos no projeto a abordarem o processo eleitoral brasileiro nas palestras do

evento, posto que a maioria dos estudantes já possuíam direito ao voto em razão da idade.

Assim, o projeto pôde ter maior eficácia ao alcançar um público-alvo que efetivamente iria exercer seu poder de cidadania, colaborando no sentido de conscientizar os alunos a respeito da importância de cada cargo, bem como suas funções e a maneira de que se dá a contagem dos votos. Além de esclarecer o funcionamento do nosso sistema eleitoral e de eventuais dúvidas, o intento promoveu a cooperação entre universidade e escola, despertando o interesse dos alunos pela vida acadêmica e em especial pelo curso de direito. Permitiu, ainda, a divulgação do empreendedorismo júnior universitário, demonstrando as diversas facetas de uma Universidade.

## 5 CONCLUSÕES

Com o devido estudo do recorte temático, conforme o apresentado nos capítulos do desenvolvimento, foi possível chegar à conclusão de que programas como o “Ex Lege vai à Escola” representa uma das formas mais benéficas de atuação do profissional em prol da cidadania, uma vez que apresenta um retorno direto à sociedade, humanizando o sistema legal, ao permitir que o “homem comum” tenha conhecimento suficiente para reivindicar a justiça, valendo-se do profissional responsável pela postulação.

Acrescenta-se ao exposto, a grande contribuição que há na formação do aluno de graduação envolvido, considerando que este compreende que na realidade, o conhecimento jurídico não é notório para todos, contribuindo para sua capacidade de síntese, explanação e oratória. Desta maneira, o programa contribui com o ideal de que a universidade não pode ser hermética ao mundo, promovendo o contato direto do aluno e da universidade com a sociedade.

## 6 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras e SESu / MEC**. Plano Nacional de Extensão Universitária. 2000.

BRASIL. Lei nº8.906, de 04 de julho de 1994. Dispõe sobre o **Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**. 1994.

DIDIER Jr., Fredie (Org.); MARQUES, A. (Org.). **Empresa Júnior: Aspectos jurídicos, políticos e sociais**. 1. ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2012.

LANGARO, Luiz Lima. **Curso de deontologia jurídica**. São Paulo. Saraiva. 2008.

LEISTER, Margareth Anne; TREVISAM, Elisaide. **A necessidade da transversalidade no ensino jurídico para uma efetiva contribuição do jurista no desenvolvimento da sociedade: um olhar segundo reflexões de Edgar Morin**. Ensino do Direito em Debate. São Paulo. Fundação Getúlio Vargas. 2013.

POLITO, Reinaldo. **Oratória para advogados e estudantes de direito**. p.23-26. São Paulo. Saraiva. 2008.